



EDITAL RPA Nº 061/2022

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fadu-UFPE) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva de Prestadores de Serviços.

O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas interessadas em participar de atividades de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e suas Ações Integradas, do Programa Nacional Transporte Escolar (PNATE) e do Programa Caminho da Escola, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 A Fadu-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido, por razões de força maior ou por interesse da Fadu-UFPE.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Perfil Formação e Atividades

(a) FORMADOR

Requisitos Básicos:

- Graduação em qualquer área do conhecimento, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Ser secretário/amunicipal de educação **OU** ex-secretário/a municipal de educação **OU** técnico/a de secretaria de educação **OU** ex-técnico/a de secretaria de educação;
- Ter experiência na gestão dos programas PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola;
- Residir na cidade polo escolhida ou em cidade circunvizinha, conforme relação do Anexo V.

Requisitos Complementares:

- Caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) público(a) da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá apresentar autorização do órgão ao que esteja vinculado com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação;
- Caso o(a) candidato(a) não seja servidor(a) público(a), deverá assinar declaração atestando o não vínculo com qualquer órgão público das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Atividades: Capacitação presencial de agentes técnicos envolvidos na gestão de recursos do PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminhos da Escola (Eixo Assistência Técnica, Produto 1, Subproduto 1.1). Capacitações presenciais com gestores municipais e estaduais acerca dos aspectos normativos-legais do PDDE e ações integradas, PNATE e Caminhos da Escola (Eixo Assistência Técnica, Produto 1, Subproduto 1.4). Planejamento, organização e realização das formações no âmbito de cada cidade pólo, incluindo elaboração de plano de curso, seleção dos conteúdos, elaboração de materiais didáticos, escolha de metodologias, determinação de formas de avaliação e registro e controle de frequência. Divulgação das formações, mobilização para inscrição e organização da certificação dos cursistas. Elaboração e aplicação de questionários de avaliação. Elaboração de relatórios detalhados das formações.

3. QUADRO I – Valores e Carga Horária

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/Serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/fvmBtAZqgxoEHkxSA> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo V, inclusive indicando qual a cidade de interesse para inscrição.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a Fade-UFPE, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente de que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) documento comprobatório do exercício da função de secretário/a municipal ou da função de técnico/a de secretaria de educação;
- c) documento comprobatório da gestão dos programas PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola;
- d) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- e) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Serão indeferidas as inscrições enviadas fora do prazo indicado no cronograma do Anexo IV, bem como aquelas cuja documentação especificada no item 4.4 não esteja completa.

5. ETAPAS PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada em duas etapas:

- a) Entrevista, de caráter eliminatória;
- b) Análise Curricular, de caráter classificatória.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à nota final obtida, conforme disposto no item 8.1.

5.3 A seleção de cada vaga será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I, designada pela Coordenação Geral.

5.4 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

5.6 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista busca avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) acerca dos Programas PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminhos da Escola.

6.2 As entrevistas serão realizadas conforme cronograma publicado pela comissão de seleção, divulgado na data estipulada no Cronograma do Anexo IV.

6.3 As entrevistas individuais serão realizadas de forma remota, através de plataforma de reuniões virtuais (*Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams* ou similar) e serão gravadas em áudio e vídeo, cujo *link* será enviado para o(a) candidato(a), para o email informado no ato de inscrição, 30 minutos antes do horário marcado.

6.4 Cada candidato(a) disporá de até 30 minutos para responder as arguições dos(as) examinadores(as).

6.5 O acesso à sala virtual é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a infraestrutura tecnológica necessária para participar da entrevista, cabendo à comissão de seleção apenas disponibilizar o *link* para o acesso.

6.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância da data e horário estabelecido para a entrevista isentando-se a Comissão de Seleção por qualquer responsabilidade

ocasionadas por problemas na plataforma virtual e/ou infraestrutura tecnológica necessária para a participação do(a) candidato(a) na entrevista.

6.7 Os(As) candidatos(as) serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

- a) domínio de conhecimentos acerca do PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminhos da Escola (0 a 4,0 pontos);
- b) clareza na exposição dos conhecimentos (0 a 2,0 pontos);
- c) capacidade do(a) candidato(a) relativa à utilização dos recursos de comunicação e desenvoltura (didática) (0 a 3,0 pontos);
- d) disponibilidade de tempo para atuar como formador/a, cumprindo todas as atribuições previstas no plano de trabalho e neste edital (0 a 1,0 ponto).

6.8 Cada um dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao candidato(a), podendo esta conter até uma casa decimal.

6.9 As notas dos(as) candidatos(as) deverão ser lançadas em Planilhas de Avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e assinatura de cada examinador(a).

6.10 A nota final da Entrevista será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

6.11 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver nota média mínima de 6,0 (seis) pontos na entrevista.

7.DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular será feita através dos itens constantes da tabela de pontuação disposta no ANEXO II deste Edital.

7.2 Serão aceitos comprovantes de formação obtidos em qualquer data, bem como serão aceitos comprovantes de publicações e de experiência acadêmica e/ou profissional relativas ao período compreendido entre 01/06/2017 e 31/05/2022, conforme tabela de pontuação do Anexo III.

7.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação.

7.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho, declaração da instituição descrevendo as atividades desenvolvidas, declaração de vínculo empregatício emitida pela instituição empregadora ou termo de posse.

7.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o *link* para acesso à obra completa quando publicada no formato *e-book*.

7.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o *link* para acesso à obra completa quando publicada no formato *e-book*.

7.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

7.8 Para comprovação de atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas, serão aceitos declaração ou certificado de participação na condição de ministrante, palestrante ou similar de ação de formação continuada, com, no mínimo, 20h.

7.9 Para comprovação de atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola, membros de UEx, EEx e EM, serão aceitas portarias de designação e exoneração e/ou declaração que contenha as atividades desenvolvidas.

7.10 Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise curricular, atribuindo-se aos(às) demais candidatos(as) notas diretamente proporcionais à da maior pontuação, podendo esta conter até uma casa decimal, arredondando-se para o décimo superior as frações maiores que 0,05 pontos (cinco centésimos) e desprezando as frações inferiores a 0,05 pontos (cinco centésimos).

8. DA NOTA FINAL

8.1 A nota final de cada candidato(a) será igual à média ponderada das notas obtidas na entrevista e na análise curricular, observados os seguintes pesos:

- a) entrevista: peso 6 (seis);
- b) análise curricular: peso 4 (quatro);

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

9.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que tiver:

- a) maior idade;
- b) maior nota na entrevista;

9.2 Serão indeferidos os recursos enviados fora do prazo, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto da seleção alvo do recurso.

9.3 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros(as) candidatos(as).

9.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por email documentosedital@fade.org.br.

9.5 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso ao resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo IV, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado e enviado para o email documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

9.6 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta disponibilizado para o(a) candidato(a) na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado ou via email informado na inscrição.

9.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, sendo eliminado em definitivo da seleção o(a) candidato(a) cujo recurso seja INDEFERIDO.

9.8 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJEO. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra:

- a) o indeferimento da inscrição, em até 1 (um) dia útil após a publicação do seu resultado;
- b) o resultado de cada etapa da seleção, em até 1 (um) dia útil após a publicação do respectivo resultado;
- c) o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

10. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

10.1 A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo IV.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de Prestação de Serviço - RPA mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou produto.

11.3 O Valor do serviço estipulado nesse certame se refere ao valor bruto, sobre o qual ocorrerá os descontos referente às alíquotas de impostos obrigatórios conforme legislação fiscal de INSS (11%), ISS (de acordo com o município) e Imposto de Renda de acordo com a tabela progressiva divulgada pela receita federal.

11.4 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) gestor(a) estadual ou pelo(a) gestor(a) de eixo ou pela Coordenação Geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público.

11.5 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

11.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(conforme modelo do Anexo III) dirigido à Coordenação Geral do Projeto, por meio do endereço documentosedital@fade.org.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

11.7 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas.

11.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

11.9 Não será acatada mais de uma inscrição, mesmo que para pólos diferentes, para o(a) mesmo(a) candidato(a), caso ocorra, será considerada a última inscrição realizada.

11.10 Para comprovação da idoneidade moral, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da contratação, as certidões negativas de antecedentes criminal Estadual e Federal.

11.11 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de Recife, PE.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- d) Anexo IV – CRONOGRAMA;
- e) Anexo V - RELAÇÃO DE CIDADES CIRCUNVIZINHAS

Recife, 10 de junho de 2022.

ANEXO I

VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES

ASSISTÊNCIA TÉCNICA I – FORMADOR

Eixo: Assistência Técnica.

Produto: capacitação técnica.

Perfil: Graduação em qualquer área do conhecimento, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **E** ser secretário/a municipal ou ex-secretário/a municipal ou técnico/a de secretaria de educação ou ex-técnico/a de secretaria de educação com comprovada experiência na gestão dos programas PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola. **E** residir na cidade polo escolhida ou em cidade circunvizinha.

Remuneração (observar o disposto no item 11.3):

- R\$ 1.300,00 pelo planejamento das formações e pela elaboração dos materiais a serem utilizados (plano de trabalho, apresentações, slides, vídeos, impressos, etc);

- R\$ 1.300,00 por formação presencial sobre o PDDE e ações integradas com carga horária de 16 horas/aula (**previsão de quatro formações por cidade pólo**), mediante formação, aplicação de questionário de avaliação da qualidade da formação e da entrega de relatório de atividades, contendo planejamento e execução do curso, o registro e controle da frequência do cursista, **COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 70 CURSISTAS POR CURSO**.

PÚBLICO ALVO: dirigentes municipais e diretores de regionais de ensino ou técnicos indicados, membros dos Conselhos Municipais, membros das entidades mantenedoras e/ou membros das UEX.

Obs: em função das condições de infraestrutura e da situação pandêmica de cada cidade polo, a turma de uma formação poderá ser dividida em dois grupos, cada grupo com duração de 16 horas/aula, fazendo jus o(a) formador(a) à percepção da remuneração pela formação dos dois grupos;

- R\$ 1.300,00 pela elaboração de relatório final integrado, contendo o planejamento e execução das formações realizadas, bem como o registro e controle de frequência dos cursistas;

- R\$ 1.300,00 por encontro de formação presencial com carga horária de 8 horas/aula (**previsão de dois encontros por cidade pólo**), mediante formação, aplicação de questionário de avaliação da qualidade da formação e da entrega de relatório de atividades contendo o planejamento e execução do curso, o registro e controle de frequência dos cursistas, **COM CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 70 CURSISTAS POR CURSO**.

PÚBLICO ALVO: dirigentes municipais e diretores de regionais de ensino ou técnicos indicados.

Obs: em função das condições de infraestrutura e da situação pandêmica de cada cidade polo, a turma de um encontro de formação poderá ser dividida em dois grupos, cada grupo com duração de 8 horas/aula, fazendo jus o(a) formador(a) à percepção da remuneração pela formação dos dois grupos;

Prazo para entrega dos produtos (previsão):

- planejamento: julho/2022;
- formações: agosto a novembro/2022;
- relatório final: novembro/2022.



Atribuições: Reuniões sistemáticas com a equipe de pesquisadores do Projeto e com a equipe descentralizada do Estado. Capacitação presencial de agentes técnicos envolvidos na gestão de recursos do PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminhos da Escola (Eixo Assistência Técnica, Produto 1, Subproduto 1.1). Capacitações presenciais com gestores municipais e estaduais acerca dos aspectos normativos-legais do PDDE e ações integradas, PNATE e Caminhos da Escola (Eixo Assistência Técnica, Produto 1, Subproduto 1.4). Planejamento, organização e realização das formações no âmbito de cada cidade pólo, incluindo elaboração de plano de curso, seleção dos conteúdos, elaboração de materiais didáticos, escolha de metodologias, determinação de formas de avaliação e registro e controle de frequência. Divulgação das formações, mobilização para inscrição e organização da certificação dos cursistas. Elaboração e aplicação de questionários de avaliação. Elaboração de relatórios detalhados das formações.

Comissão de Seleção:

MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
MARCOS ANGELUS MIRANDA DE ALCANTARA
MARIA DA SALETE BARBOZA DE FARIAS
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA

Comissão de Seleção por Estado:

Alagoas

ANA CÉLIA SILVA MENEZES
MARIA AUGUSTA DE SOUZA LIMA
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Bahia

ANA CAROLINA KRUTA DE ARAÚJO BISPO
ADAUTO DE ARAÚJO LIMA
MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES
IRENE CARVALHO DE BRITO COTRIM
RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO

Ceará

ANA LÚCIA DE ARAUJO LIMA COELHO
ANA PAULA RAMOS DE MORAES
LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Maranhão

RHOBERTA SANTANA DE ARAUJO
ALICE DA LUZ SILVA PIRES
MARCONY WELLYTOHON OLIVEIRA PINHEIRO

Paraíba

FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA
LIVIA COSTA CARNEIRO
MICHAEL LOPES DA SILVA

Pernambuco

FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA
VANESKA MARIA DE MELO SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

Piauí

EDINEIDE JEZINI MESQUITA ARAÚJO
MARIA ANTÔNIA DA SILVA COSTA
ÉERICA GRAZIELA BENÍCIO DE MELO

Rio Grande do Norte

MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA
ANTÔNIA RANUBIA SANTOS DE BRITO
JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Sergipe

ANA CÉLIA SILVA MENEZES
HUMBERTO VICENTE BARROSO LIMA
QUITÉRIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

VAGAS (POR ESTADO)

ESTADO	CIDADE POLO	VAGAS
MA	Pedreiras	01 + CADASTRO RESERVA
	Presidente Dutra	01 + CADASTRO RESERVA
	Porto Franco	01 + CADASTRO RESERVA
	Santa Inês	01 + CADASTRO RESERVA
	São Luís	01 + CADASTRO RESERVA
	São João dos Patos	01 + CADASTRO RESERVA
PI	Floriano	01 + CADASTRO RESERVA
	Parnaíba	01 + CADASTRO RESERVA
	Picos	01 + CADASTRO RESERVA
	São Raimundo Nonato	01 + CADASTRO RESERVA
	Teresina	01 + CADASTRO RESERVA
CE	Fortaleza	01 + CADASTRO RESERVA
	Limoeiro do Norte	01 + CADASTRO RESERVA
	Crato	01 + CADASTRO RESERVA
RN	Natal	01 + CADASTRO RESERVA
PB	João Pessoa	01 + CADASTRO RESERVA
PE	Caruaru	01 + CADASTRO RESERVA
	Recife	01 + CADASTRO RESERVA
AL	Maceió	01 + CADASTRO RESERVA
SE	Aracajú	01 + CADASTRO RESERVA
BA	Barreiras	01 + CADASTRO RESERVA
	Eunápolis	01 + CADASTRO RESERVA
	Feira de Santana	01 + CADASTRO RESERVA
	Guanambi	01 + CADASTRO RESERVA
	Ilhéus	01 + CADASTRO RESERVA
	Jacobina	01 + CADASTRO RESERVA
	Juazeiro	01 + CADASTRO RESERVA
	Paulo Afonso	01 + CADASTRO RESERVA
	Salvador	01 + CADASTRO RESERVA
	Santo Antônio de Jesus	01 + CADASTRO RESERVA
TOTAL		30 + CADASTRO RESERVA



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):	
Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 6 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) - MÁX: 01 PONTO	
Especialização (2 pontos) - MÁX: 02 PONTOS	
Mestrado (4 pontos) - MÁX: 04 PONTOS	
Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	
Sessão II: Produção Intelectual	
Produção bibliográfica (publicadas entre 01/05/2017 e 30/04/2022)	Pontos
Livros publicados com autoria individual ou coletiva, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN sobre gestão e financiamento da educação (4 pontos por livro).	
Organização de livros técnico-científicos aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN sobre gestão e financiamento da educação (2 pontos por livro)	
Capítulos de livros publicados com aprovação por Conselho Editorial ou com registro ISBN sobre gestão e financiamento da educação (2 ponto por capítulo)	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos internacionais (publicados fora do Brasil) sobre gestão e financiamento da educação (3 pontos por artigo)	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos de circulação nacional sobre gestão e financiamento da educação (2 pontos por artigo)	
TOTAL DA SESSÃO II	
Sessão III: Experiência	
Experiência profissional (obtida entre 01/05/2017 e 30/04/2022)	Pontos
Docência em nível superior (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PONTOS	
Docência em nível básico, fundamental ou médio (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PONTOS	
Cargo ou função de gestão escolar ou educacional (2 ponto por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 10 PONTOS	
Atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas, PNATE e/ou Caminhos da Escola (5 pontos por formação com, no mínimo, 20h) - MÁX: 50 PONTOS	
Atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola, membros de UEx, EEx e EM (5 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 25 PONTOS	
Atividades extensão e/ou pesquisa. (1 pontos por ano ou fração superior a 6 meses) - MÁX: 5 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO III	
TOTAL GERAL	

**PARA ABERTURA DE PROCESSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

CPF

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VAGA: _____

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

() da Inscrição

() Analise Documental

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)

[illegible]

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV**CRONOGRAMA**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	10/06/2022
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13/06/2022 a 15/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	16/06/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/06/2022 a 17/06/2022
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/06/2022
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	21/06/2022 a 21/06/2022
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	22/06/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	22/06/2022
ENTREVISTAS	23/06/2022 a 28/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	29/06/2022
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	30/06/2022 a 30/06/2022
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	01/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ENTREVISTAS	01/07/2022
ANÁLISE CURRICULAR	01/07/2022 a 05/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	06/07/2022
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	07/07/2022 a 07/07/2022
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	08/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR	08/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	08/07/2022
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	11/07/2022 a 12/07/2022
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	13/07/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	13/07/2022
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	14/07/2022 a 15/07/2022

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CIDADES CIRCUNVIZINHAS

ESTADO	CIDADE POLO	CIRCUNVIZINHANÇA (raio de 60km)
MA	Pedreiras	Alto Alegre do Maranhão/MA; Bernardo do Mearim/MA; Capinzal do Norte/MA; Igarapé Grande/MA; Joselândia/MA; Lago do Junco/MA; Lago dos Rodrigues/MA; Lima Campos/MA; Peritoró/MA; Poção de Pedras/MA; Santo Antônio dos Lopes/MA; São Luís Gonzaga do Maranhão/MA; Trizidela do Vale/MA;
	Presidente Dutra	Gonçalves Dias/MA; Governador Archer/MA; Governador Eugênio Barros/MA; Governador Luiz Rocha/MA; Graça Aranha/MA; Joselândia/MA; Santa Filomena do Maranhão/MA; Santo Antônio dos Lopes/MA; São Domingos do Maranhão/MA; São José dos Basílios/MA; Senador Alexandre Costa/MA; Tuntum/MA;
	Porto Franco	Aguianópolis/TO; Campestre do Maranhão/MA; Lajeado Novo/MA; Maurilândia do Tocantins/TO; Nazaré/TO; Palmeiras do Tocantins/TO; Ribamar Fiquene/MA; Santa Terezinha do Tocantins/TO; São João do Paraíso/MA; Tocantinópolis/TO;
	Santa Inês	Alto Alegre do Pindaré/MA; Bela Vista do Maranhão/MA; Bom Jardim/MA; Governador Newton Bello/MA; Igarapé do Meio/MA; Monção/MA; Pindaré-Mirim/MA; Pio XII/MA; Santa Luzia/MA; Satubinha/MA; Tufilândia/MA;
	São Luís	Paço do Lumiar/MA; São José de Ribamar/MA; Bacabeira/MA;
	São João dos Patos	Sucupira do Riachão/MA; Paraibano/MA; Guadalupe/PI; Passagem Franca/MA; Pastos Bons/MA; Nova Iorque/MA;
PI	Floriano	Barão de Grajaú/MA; Francisco Ayres/PI; Nazaré do Piauí/PI;
	Parnaíba	Bom Princípio do Piauí/PI; Buriti dos Lopes/PI; Cajueiro da Praia/PI; Ilha Grande/PI; Luís Correia/PI;
	Picos	Aroeiras do Itaim/PI; Bocaina/PI; Campo Grande do Piauí/PI; Dom Expedito Lopes/PI; Francisco Santos/PI; Geminiano/PI; Itainópolis/PI; Jaicós/PI; Massapê do Piauí/PI; Paquetá/PI; Santa Cruz do Piauí/PI; Santo Antônio de Lisboa/PI; São José do Piauí/PI; Santana do Piauí/PI; São João da Canabrava/PI; São Luís do Piauí/PI; São João da Varjota/PI; Sussuapara/PI; Vila Nova do Piauí/PI;
	São Raimundo Nonato	Anísio de Abreu/PI; Bonfim do Piauí/PI; Coronel José Dias/PI; Dirceu Arcoverde/PI; São Braz do Piauí/PI; São Lourenço do Piauí/PI; Várzea Branca/PI;
	Teresina	Altos/PI; Demerval Lobão/PI; José de Freitas/PI; Lagoa do Piauí/PI; Nazária/PI; Timon/MA;
CE	Crato	Abaiara/CE; Altaneira/CE; Barbalha/CE; Caririaçu/CE; Farias Brito/CE; Jardim/CE; Juazeiro do Norte/CE; Missão Velha/CE; Moreilândia/PE; Nova Olinda/CE; Santana do Cariri/CE;
	Fortaleza	Acarape/CE; Aquiraz/CE; Cascavel/CE; Caucaia/CE; Chorozinho/CE; Eusébio/CE; Guaiúba/CE; Horizonte/CE; Itaitinga/CE; Maracanaú/CE; Maranguape/CE; Pacajús/CE; Pacatuba/CE; Pindoretama/CE; Redenção/CE; São Gonçalo do Amarante/CE;
	Limoeiro do Norte	Alto Santo/CE; Baraúna/RN; Jaguaruana/CE; Morada Nova/CE; Palhano/CE; Quixerê/CE; Russas/CE; São João do Jaguaribe/CE; Tabuleiro do Norte/CE;

ESTADO	CIDADE POLO	CIRCUNVIZINHANÇA (raio de 60km)
RN	Natal	Arês/RN; Bom Jesus/RN; Brejinho/RN; Ceará-Mirim/RN; Extremoz/RN; Goianinha/RN; Ielmo Marinho/RN; Lagoa de Pedras/RN; Lagoa Salgada/RN; Macaíba/RN; Maxaranguape/RN; Monte Alegre/RN; Nísia Floresta/RN; Parnamirim/RN; São Gonçalo do Amarante/RN; São José de Mipibu/RN; Senador Georgino Avelino/RN; Taipu/RN; Vera Cruz/RN;
PB	João Pessoa	Alhandra/PB; Bayeux/PB; Caaporã/PB; Cabedelo/PB; Caldas Brandão/PB; Capim/PB; Conde/PB; Cuité de Mamanguape/PB; Cruz do Espírito Santo/PB; Goiana/PE; Lucena/PB; Itambé/PE; Itapororoca/PB; Juripiranga/PB; Mamanguape/PB; Mari/PB; Pedras de Fogo/PB; Pilar/PB; Pitimbu/PB; Riachão do Poço/PB; Rio Tinto/PB; Santa Rita/PB; São Miguel de Taipu/PB; Sapé/PB; Sobrado/PB;
PE	Caruaru	Agrestina/PE; Altinho/PE; Barra de Guabiraba/PE; Belém de Maria/PE; Belo Jardim/PE; Bezerras/PE; Bonito/PE; Brejo da Madre de Deus/PE; Catende/PE; Cachoeirinha/PE; Camocim de São Félix/PE; Cumaru/PE; Cupira/PE; Frei Miguelinho/PE; Gravatá/PE; Ibirajuba/PE; Lagoa dos Gatos/PE; Pannels/PE; Riacho das Almas/PE; Sairé/PE; Santa Cruz do Capibaribe/PE; São Caetano/PE; São Joaquim do Monte/PE; Tacaimbó/PE; Taquaritinga do Norte/PE; Toritama/PE; Vertentes/PE;
	Recife	Abreu e Lima/PE; Araçoiaba/PE; Cabo de Santo Agostinho/PE; Camaragibe/PE; Carpina/PE; Chã de Alegria/PE; Escada/PE; Glória do Goitá/PE; Igarassu/PE; Ilha de Itamaracá/PE; Ipojuca/PE; Itapissuma/PE; Jaboatão dos Guararapes/PE; Lagoa de Itaenga/PE; Moreno/PE; Nazaré da Mata/PE; Olinda/PE; Paudalho/PE; Paulista/PE; Pombos/PE; São Lourenço da Mata/PE; Tracunhaém/PE; Vitória de Santo Antão/PE;
AL	Maceió	Atalaia/AL; Barra de Santo Antônio/AL; Barra de São Miguel/AL; Branquinha/AL; Cajueiro/AL; Capela/AL; Coqueiro Seco/AL; Flexeiras/AL; Jequiá da Praia/AL; Joaquim Gomes/AL; Marechal Deodoro/AL; Messias/AL; Murici/AL; Paripueira/AL; Passo de Camaragibe/AL; Pilar/AL; Rio Largo/AL; Roteiro/AL; Santa Luzia do Norte/AL; São Luís do Quitunde/AL; São Miguel dos Campos/AL; Satuba/AL;
SE	Aracaju	Areia Branca/SE; Barra dos Coqueiros/SE; Campo do Brito/SE; Capela/SE; Carmópolis/SE; Divina Pastora/SE; Estância/SE; General Maynard/SE; Itabaiana/SE; Itaporanga d'Ajuda/SE; Japarutuba/SE; Laranjeiras/SE; Malhador/SE; Maruim/SE; Moita Bonita/SE; Nossa Senhora das Dores/SE; Nossa Senhora do Socorro/SE; Pirambu/SE; Riachuelo/SE; Rosário do Catete/SE; Salgado/SE; Santa Rosa de Lima/SE; Santo Amaro das Brotas/SE; São Cristóvão/SE; Siriri/SE;

ESTADO	CIDADE POLO	CIRCUNVIZINHANÇA (raio de 60km)
BA	Barreiras	Angical/BA; Baianópolis/BA; Catolândia/BA; São Desidério/BA; Riachão das Neves/BA;
	Eunápolis	Itabela/BA; Guaratinga/BA; Itagimirim/BA; Itapebi/BA; Porto Seguro/BA;
	Feira de Santana	Água Fria/BA; Anguera/BA; Antônio Cardoso/BA; Amélia Rodrigues/BA; Cabaceiras do Paraguaçu/BA; Cachoeira/BA; Candeal/BA; Conceição da Feira/BA; Conceição do Jacuípe/BA; Coração de Maria/BA; Cruz das Almas/BA; Governador Mangabeira/BA; Ipecaetá/BA; Irará/BA; Muritiba/BA; Ouriçangas/BA; Pedrão/BA; Santa Bárbara/BA; Santanópolis/BA; Santo Amaro/BA; Santo Estêvão/BA; São Gonçalo dos Campos/BA; Serra Preta/BA; Teodoro Sampaio/BA; Terra Nova/BA; Tanquinho/BA;
	Guanambi	Candiba/BA; Caetitê/BA; Igaporã/BA; Matina/BA; Pindaí/BA; Palmas do Monte Alto/BA; Sebastião Laranjeiras/BA; Urandi/BA;
	Ilhéus	Buerarema/BA; Itabuna/BA; Itajuípe/BA; Itapé/BA; Una/BA; Uruçuca/BA;
	Jacobina	Caém/BA; Caldeirão Grande/BA; Capim Grosso/BA; Miguel Calmon/BA; Mirangaba/BA; Quixabeira/BA; Saúde/BA; Serrolândia/BA; Várzea do Poço/BA; Várzea Nova/BA;
	Juazeiro	Lagoa Grande/PE; Petrolina/PE; Sobradinho/BA;
	Paulo Afonso	Água Branca/AL; Delmiro Gouveia/AL; Glória/BA; Jatobá/BA; Olho d'Água do Casado/AL; Pariconha/AL; Petrolândia/PE; Santa Brígida/BA;
	Salvador	Candeias/BA; Camaçari/BA; Dias d'Ávila/BA; Ilha de Itaparica/BA; Itaparica/BA; Lauro de Freitas/BA; Madre de Deus/BA; Mata de São João/BA; São Francisco do Conde/BA; São Sebastião do Passé/BA; Simões Filho/BA; Vera Cruz/BA;
	Santo Antônio de Jesus	Varzedo/BA; Dom Macedo Costa/BA; Conceição do Almeida/BA; Muniz Ferreira/BA; São Miguel das Matas/BA; Elísio Medrado/BA; Sapeaçu/BA; Castro Alves/BA; Laje/BA; Nazaré/BA; Aratuípe/BA; Santa Teresinha/BA; Amargosa/BA; Cruz das Almas/BA; Mutuípe/BA; Aporá/BA; Muritiba/BA; Maragogipe/BA; Jaguaripe/BA; Jiquiriçá/BA; Governador Mangabeira/BA;